



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Criado pela Lei Municipal nº 3.388 de 04 de dezembro de 1997
Alterada pela Lei 4.638 de 15/05/2014



Resolução nº 29, de 12 de agosto de 2024.

**Dispõe sobre a composição das
Comissões Permanentes do CMAS.**

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), em Reunião Extraordinária realizada em 12 de agosto de 2024, no uso das competências que lhe confere a Lei Municipal nº 3.388 de 04 de dezembro de 1997, alterada pela Lei Municipal nº 4.638, de 15 de maio de 2014.

Considerando o capítulo VI, artigos 18 e 19, da Resolução nº 24 de 06 de agosto de 2020 (Regimento Interno), que dispõe “Das Comissões Constituídas”.

Considerando as deliberações da Reunião Extraordinária do dia 12 de agosto de 2024.

Resolve:

Art. 1º - Compor as Comissões Permanentes do Conselho Municipal de Assistência Social de Osasco:

COMISSÕES PERMANENTES CMAS

Capítulo VI da Resolução nº 24 de 06/08/2020 - Regimento Interno

COMISSÃO DE GESTÃO DO SUAS		
CONSELHEIROS	ENTIDADE/SECRETARIA	SEGMENTO
Maria Judite dos Santos Rosa	ACM Osasco	SOCIEDADE CIVIL
Maria do Desterro Pereira Bento Leal	Pestalozzi Osasco	SOCIEDADE CIVIL
Gilma Maria Ramos da Silva	Associação Camila	SOCIEDADE CIVIL
Rodolfo Alberto da Silva	SAS	GOVERNO
Eliana Monteiro	SETRE	GOVERNO
Juvêncio França Assis Neto	SAS	GOVERNO

COMISSÃO DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E DO FMAS		
CONSELHEIROS	ENTIDADE/SECRETARIA	SEGMENTO
Lucas Alcântara Marques	SAS	SOCIEDADE CIVIL
Gilma Maria Ramos da Silva	Associação Camila	SOCIEDADE CIVIL
Fernando Garcia	CAIFA	SOCIEDADE CIVIL
Katia Gonçalves de Lima	Kolping Califórnia	SOCIEDADE CIVIL
Eduardo Ferreira Guimarães	SS	GOVERNO
Walker Aparecido Oliveira	SF	GOVERNO
Juvêncio França Assis Neto	SAS	GOVERNO
Rodolfo Alberto da Silva	SAS	GOVERNO



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Criado pela Lei Municipal nº 3.388 de 04 de dezembro de 1997
Alterada pela Lei 4.638 de 15/05/2014



COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DAS OSC's/PROJETOS/PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
CONSELHEIROS	ENTIDADE/SECRETARIA	SEGMENTO
Gilberto Dos Santos Cunha	Instituto Karan	SOCIEDADE CIVIL
Jonatas Giovani Venturini	Associação Camila	SOCIEDADE CIVIL
Ana Paula Medeiros De Lima	AAMEEP	SOCIEDADE CIVIL
Katia Gonçalves De Lima	Kolping Califórnia	SOCIEDADE CIVIL
Walker Aparecido Oliveira	SF	GOVERNO
Vivian Rosa Santos	SEPLAG	GOVERNO
Cristiane Ferreira Morais	SETIDE	GOVERNO
Rodolfo Alberto Da Silva	SAS	GOVERNO

COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO SOCIAL DE PROGRAMA DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA		
CONSELHEIROS	ENTIDADE/SECRETARIA	SEGMENTO
Lucas Alcântara Marques	SAS	SOCIEDADE CIVIL
Maria do Desterro Pereira Bento Leal	Pestalozzi Osasco	SOCIEDADE CIVIL
Marcos Miguel Da Silva	Instituto Vivereh	SOCIEDADE CIVIL
Luciana Aparecida Affonso Pignatari	SEPLAG	GOVERNO
Bruna Yuukari Sumida	PGM	GOVERNO
Cristiane Ferreira Morais	SETIDE	GOVERNO

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Osasco, 12 de agosto de 2024.

Marcos Miguel da Silva
1º Secretário

Katia Gonçalves de Lima
Presidente